



**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 132/98**

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-1096/95, por unanimidade de votos, resolveu: **DEFERIR** o pedido de acumulação de férias a Exma. Dra. **MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO**, Juíza do Trabalho Substituta, relativas ao 2º período do exercício de 1998 com as de 1999, para gozo em data oportuna.

Sala de sessões, 29 de outubro de 1998.

  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**

Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:

  
**Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**

Presidente do TRT da 11ª Região